

**ATA N.º 11/2025****REUNIÃO ORDINÁRIA**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 28/05/2025.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**ORDEM DO DIA****I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROPOSTA - ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO USADO
- 3. CONTRATO PARA FINS NÃO HABITACIONAL - BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO
- 4. CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO "PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO"
- 5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A PEDRA ANGULAR - ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DO ALENTEJO
- 6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 8. PEDIDOS DE APOIO
- 9. CONTRATO PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO DA GRANJA - **Ratificação**



II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PEDIDO DE INFORMAÇÃO – PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 95 FREGUESIA - MOURÃO - EDOC/2024/2496
2. EXPÕE A SITUAÇÃO EM QUE O SEU PRÉDIO SE ENCONTRA DEVIDO A INFILTRAÇÕES DO PRÉDIO VIZINHO, SITO NA RUA DE VALADARES, N.º 15 - GRANJA - EDOC/2025/1287
3. SOLICITA ANÁLISE POR DANOS NA SUA HABITAÇÃO DEVIDO AO ESTADO DE DEGRADAÇÃO DE HABITAÇÃO QUE CONFINA COM A SUA - RUA DO POÇO - MOURÃO - EDOC/2023/2033

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Faltou a Sr.ª Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias, por motivo considerado justificado.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE



1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 105, referente ao dia 27 de maio de 2025, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 266.087,15 (duzentos e sessenta e seis mil e oitenta e sete euros e quinze cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 242.323,14 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e três euros e catorze cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 23.764,01 (vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro euros e um cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:
 - N.º INT_MOURAO/2025/487, de 13-05-2025, que aprova a 20.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 20.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa e a 12.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
 - N.º INT_MOURAO/2025/494, de 14-05-2025, que aprova a 21.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 21.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa e a 13.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
 - N.º INT_MOURAO/2025/509, de 20-05-2025, que aprova a 22.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 22.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, a 12.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 14.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
 - N.º INT_MOURAO/2025/512, de 21-05-2025, que aprova a 23.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 23.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa e a 15.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
- Nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês integrou uma comitiva que se deslocou à Arábia Saudita em representação da ANMP;
- No dia 15 esteve foi outorgada a escritura de doação da sede da Sociedade Artística Mouranense ao Município de Mourão;

- Já se encontra registada a operação de destaque da Casa do Povo de Mourão, estando também para breve a outorga dessa escritura;
- Dia 19 reuniu com a direção da Sociedade 8 de Dezembro, da Granja, com vista a preparar a celebração de um protocolo de apoio financeiro para colocação de ar condicionado na sede daquela coletividade;
- No dia 21, no Agrupamento de Escolas de Mourão decorreu uma reunião com os técnicos municipais e professores sobre o projeto de formação "Castelos de Risco";
- Na tarde do mesmo dia reuniu com a Comissão de Festas de Granja com vista à negociação do habitual protocolo de apoio financeiro para realização das festas tradicionais da freguesia;
- Dia 22 decorreu o ato eleitoral para eleição do novo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Libânio Esquível, que acabou por ser uma reeleição, com a qual se congratula;
- Durante o último fim-de-semana teve lugar mais uma edição do Congresso das Migas, o qual decorreu dentro das expectativas, que contou com a presença do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais. No computo geral é opinião de que deve ser um evento a manter e se possível melhorar;
- Na segunda-feira decorreu uma reunião com vista a ultimar o principio de acordo com vista à celebração do protocolo de cedência do Monte dos Pássaros para a autarquia e a reparação do passadiço da Luz, com divisão de custos (aproximadamente 15.000 euros para cada entidade);
- Recebeu aqui ontem a empresa que venceu a consulta prévia que a CIMAC lançou para a aquisição das Estratégias Municipais de Saúde.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES



A ata da reunião de 12 de maio de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. O Sr. Presidente não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

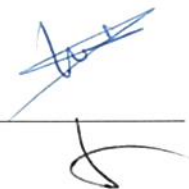
2. PROPOSTA – ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO USADO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) O Município de Mourão procedeu à aquisição de um novo autocarro, de dimensão intermédia, para o transporte de passageiros, com homologação para o transporte de crianças, o que já não era permitido, em virtude da idade, ao autocarro alvo da presente proposta;*
- b) O autocarro Toyota (Caetano), modelo OPTIMO (XZB50) – Mini Bus, de matrícula 28-GL-32, não tem qualquer interesse para as atividades Municipais, designadamente pela idade, quilometragem e outras, não justificando os custos da sua manutenção, seguros inspeções e despesas associadas;*
- c) Tratando-se de um veículo a alienação não está sujeita às normas constantes nos artigos 264.º-A a 264.º-C do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS;*
- d) De acordo com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS é competência da Câmara Municipal proceder à alienação de bens móveis;*
- e) No entanto, a sua venda deve ser sujeita a hasta pública, por critérios de transparência de acordo com os princípios previstos no Código do Procedimento Administrativo;*
- f) Por consulta efetuada ao mercado os operadores económicos não estarão dispostos a efetuar um pagamento superior a 3 500,00€ (acrescido de IVA);*
- g) Importa estabelecer as normas, direitos e deveres que regerão a referida alienação e a hasta pública que lhe dará origem.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:



- a) Aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Aprovar Edital com vista ao anúncio da alienação; (Anexo II)
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião da Câmara Municipal do próximo dia 11 de junho de 2025;
- d) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 21 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

ANEXO I

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32

1.ª

Identificação da Entidade Alienante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

2.ª

Objeto

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação de uma viatura pesada de transporte de passageiros, autocarro Toyota (Caetano), modelo OPTIMO (XZB50) – Mini Bus, com lotação de 26 passageiros (24 + motorista + tripulante) a gasóleo, de 4009 cm³ de 04/09/2008 com a matrícula 28-GL-32.

3.ª

Valor Base de Licitação

O valor Base de referência para efeitos de licitação é de 3 500,00 € (três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.ª

Abertura de propostas e licitação



A hasta pública realizar-se-á perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 11 de junho de 2025, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão.

5.^a

Concorrentes

Podem habilitar-se à presente hasta pública:

5.1 – No ato público pode intervir qualquer interessado, ou seja, todas as pessoas singulares ou coletivas que estiverem interessadas na aquisição do veículo descrito em 2.^a, as quais poderão, ou não estar presentes na hasta pública, ou fazendo-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

5.2 - Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6.^a

Verificação dos bens

6.1- Os interessados poderão visitar e examinar o veículo acima descrito, no Casão do parque de máquinas e viaturas deste Município sito na Rua D. Manuel I, em Mourão, onde poderão ser observados todos os dias úteis, mediante pedido por escrito para o Município de Mourão, sito Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, ou por correio eletrónico para o endereço angelica.jordao@cm-mourao.pt até ao dia 6 de junho de 2025.

6.2 – As visitas irão realizar-se no horário compreendido entre as 09H00 e as 12H30.

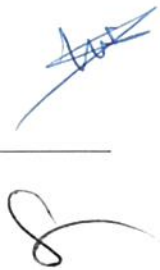
6.3 – O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através de telefone ou mensagem de correio eletrónico.

7.^a

Apresentação das Proposta

7.1 – A proposta, subscrita pelo concorrente, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo I. Caso exista divergência entre o Valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

7.2 – As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Concelho de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita "HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32."



7.3 – Os documentos de habilitação devem acompanhar a proposta.

7.4 – A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.5– Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas das presentes normas.

8.^a

Local e Data Limite de Apresentação das Propostas

8.1 As propostas podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia 06 de junho de 2025.

8.2 Em alternativa, as propostas podem ser efetuadas verbalmente perante o executivo municipal no dia 11 de junho de 2025, desde que o licitante se encontre devidamente habilitado e munido da documentação prevista em 7.^a e 9.^a, e após a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.

8.3 Caso o licitante não esteja presente no dia de abertura das propostas, prescinde do direito de aumentar a proposta que for efetuada oralmente perante o executivo municipal.

9.^a

Documentos de Habilitação

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente (fotocópia), no caso de se tratar de uma sociedade.
- b) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária.
- c) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Segurança Social.
- d) Declaração de compromisso relativa aos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Modelo II.

10.º

Cláusulas de Exclusão das Propostas

10.1- O recebimento em data posterior à Fixada em norma 8.^a.

10.2 - A não observância do disposto nas Cláusulas 7.^a, 8.^a e 9.^a.

10.3 – A Apresentação de proposta de valor inferior ao valor base de licitação previsto em 3.^a.

10.4 – A não apresentação dos documentos exigidos pelas presentes normas.

11.º

Ato Público da Hasta Pública

O ato público de abertura e aceitação oral das propostas realizar-se-á no dia 11 de junho de 2025 pelas 10H00, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, perante o executivo municipal, nela podendo intervir os concorrentes ou quem pelos mesmos se encontrar devidamente credenciado:

- a) Os correntes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de

identificação pessoal, bem como dos documentos que os habilite a intervir em nome do corrente e caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente atualizada.

b) A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.

c) Será verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta para admitir propostas.

d) Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas.

e) Após a leitura das propostas abrir-se-á a licitação verbal entre os presentes, podendo os proponentes por escrito melhorar as suas propostas.

f) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

g) As propostas que se encontrem em situação de empate e que não estejam representadas no ato público de abertura mas que constituam o lance mais alto serão alvo de sorteio com vista à adjudicação.

h) Caso o procedimento fique deserto, o Município de Mourão poderá vender a viatura, em regime de ajuste direto, a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento cuja competência fica desde já delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

12.ª

Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que representar o preço mais elevado para aquisição de cada veículo.

13.ª

Adjudicação Provisória

A Adjudicação é atribuída, provisoriamente, nos termos do definido em 11.ª e no final da hasta pública.

14.ª

Adjudicação Definitiva

A adjudicação torna-se, automaticamente, efetiva com o pagamento devido pela arrematação.

15.ª

Pagamento

15.1 – O adjudicatário deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação provisória, considerando-se imediatamente notificado o adjudicatário que se encontre presente na hasta pública, no Balcão Único Municipal, ou por transferência bancária. Caso o pagamento seja por transferência bancária deverá apresentar o comprovativo do mesmo.

15.2 – A venda será titulada por documento legalmente adequado, no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização da adjudicação definitiva. O arrematante fica, portanto, obrigado a



transferir a viatura para seu nome (a suas custas), bem como a proceder ao levantamento da viatura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de adjudicação definitiva, e fazer prova disso, se necessário.

16.^a

Prazo para Levantamento da viatura

O levantamento da viatura deverá ficar concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a remoção por conta do adjudicatário

17.^a

Não Levantamentos da Viatura

17.1 O Município de Mourão, em caso do não levantamento da viatura, no prazo estipulado na em 16.^a, reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar ou pode voltar a arrematar os bens, sem que o adjudicatário tenha direito à restituição de qualquer valor que tenha adiantado.

17.2 Em alternativa, e mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal, pode ser prorrogado o prazo de levantamento da viatura, mediante o pagamento de uma taxa diária de 50,00€ (cinquenta euros), o qual acrescerá ao valor da adjudicação, e o correspondente IVA à taxa legal

18.^a

Responsabilidade do Adjudicatário

São da responsabilidade do adjudicatário:

18.1 – O arrematante será o responsável pelo levantamento, transporte ou carregamento e tratamento administrativo legal do bem a concurso.

18.2 – Serão de conta do adquirente todas as despesas derivadas da arrematação, transferência e impostos devidos na lei, ou quaisquer outras importâncias legais.

18.3 – Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, desde que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

18.4 – O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre o bem, assim como das importâncias já pagas.

18.5 – A falta de pagamento nos prazos fixados ou o incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas referidas normas, determina a resolução unilateral pelo Município, da arrematação, sem prejuízo de exigir uma indemnização pelos prejuízos causados pelo adquirente.

19.^a

Irregularidades

O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre a viatura, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas. Ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.



20.^a

Casos Omissos e de Interpretação

Os casos omissos, assim como quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mourão.

21.^a

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Judicial que for competente relativa à matéria em causa no Município de Mourão, com a expressa renúncia a qualquer outro.

22.^a

Irregularidades

O concurso poderá ser anulado pelo executivo municipal, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, ou caso não seja salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

23.^a

Legislação aplicável

A presente Hasta Publica tem enquadramento na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Tudo o mais não especialmente previsto nestas normas, será regulado pelas disposições legais aplicáveis e em vigor.

24.^a

Publicitação

A presente Hasta Publica será tornada pública mediante anúncio, publicitado através de Edital a afixar nos lugares do estilo, no portal da Internet do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt).

MODELO I - PROPOSTA

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32

NOME/ DESIGNAÇÃO SOCIAL: _____

NIF/NIPC: _____

SEDE/RESIDÊNCIA: _____

CÓDIGO-POSTAL: _____ - _____

VALOR PROPOSTO: _____ (acresce IVA à taxa legal)

VALOR: _____ (POR EXTENSO)



VIATURA: autocarro Toyota (Caetano), modelo OPTIMO (XZB50) – Mini Bus, com lotação de 26 passageiros (24 + motorista + tripulante) a gasóleo, de 4009 cm3 de 04/09/2008 com a matrícula 28-GL-32.

A Hasta Pública em causa foi pulicada no portal da internet do Município de Mourão, nos locais públicos do estilo, e a proposta está formulada nos termos e condições constantes das normas da "HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32", as quais declaro ser conhecedor(a) e aceitar inequivocamente.

Local/Data: _____, ____ de _____ do ano de 2025

O Concorrente

MODELO II – DECLARAÇÃO

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32

1 - _____, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____, (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições constantes das "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO 57-83-QS" publicadas através de edital declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), se obriga a executar e a cumprir as cláusulas das referidas normas, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo os documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, e ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – O declarante toma pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.



Local/Data: _____, ____ de _____ do ano de 2025

O Concorrente

- (1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

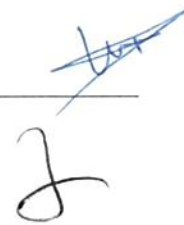
ANEXO II

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão, **torna público**, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do diploma referido supra, por deliberação tomada na reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Mourão de 28 de maio de 2025, **foi aprovada a venda em hasta pública do veículo autocarro Toyota (Caetano), modelo OPTIMO (XZB50) – Mini Bus, com lotação de 26 passageiros (24 + motorista + tripulante) a gasóleo, de 4009 cm3 de 04/09/2008 com a matrícula 28-GL-32, a qual consta das normas em anexo ao presente edital:**

1. A entidade adjudicante é o MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233. Contacto telefónico: 266 560 010.
2. A hasta pública tem como objeto a alienação do veículo autocarro Toyota (Caetano), modelo OPTIMO (XZB50) – Mini Bus, com lotação de 26 passageiros (24 + motorista + tripulante) a gasóleo, de 4009 cm3 de 04/09/2008 com a matrícula 28-GL-32.
3. O preço base é definido em 3 500,00 € (três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, não podendo as propostas ser inferiores a esse valor, sob pena de exclusão.
4. O critério de adjudicação é o do preço mais alto proposto, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.



5. Apenas se podem habilitar à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente licitador, particulares ou empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas e habilitadas, nos mesmos termos das normas do procedimento.
6. Os interessados podem requerer uma visita ao local onde se encontra parqueado o veículo, para efeitos de verificação do mesmo, nos termos previstos nas normas.
7. As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Concelho de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita "Hasta Pública para a alienação de veículo usado – AUTOCARRO MINIBUS 28-GL-32", ou em alternativa efetuadas perante o executivo municipal no dia/hora da realização das hasta pública.
8. As propostas, em envelope fechado, podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia 06 de junho de 2025.
9. As demais normas para a realização da hasta pública podem ser consultadas no site do Município de Mourão.
10. A sessão de abertura das propostas e licitação presencial tem lugar no dia 11 de junho de 2025, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho de Mourão, podendo os interessados assistir ao ato de abertura das propostas e licitação entre si.

O presente Edital não dispensa, em caso algum, a consulta das normas da hasta pública, que podem ser consultadas nos serviços da Câmara Municipal de Mourão e na página da internet do Município em www.cm-mourao.pt.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos deste município e no site do Município.

Paços do Município de Mourão, 28 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. CONTRATO PARA FINS NÃO HABITACIONAL – BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto Sr. Presidente colocou à discussão a análise do contrato em epígrafe, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Contrato e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO "PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO"

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do contrato em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o referido Contrato e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A PEDRA ANGULAR – ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DO ALENTEJO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, do seguinte teor:

**"Protocolo de Colaboração
entre**

o Município de Mourão e a Pedra Angular - Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo
relativo à 21.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2025)

O Município de Mourão, entidade pública com sede na Praça da República, nº 20, 7240-233, com o número de contribuinte 501 206 639, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, doravante designado como Primeiro Outorgante

e

a **Pedra Angular – Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sociedade Harmonia, n.º 2-B, 7540-161 Santiago do Cacém, com o número de contribuinte 509 665 721, representada pelo Presidente da Direcção, Prof. Dr. José António Falcão, doravante designada como Segundo Outorgante,

é nesta data livremente outorgado um protocolo de colaboração relativo à 19.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2023).

Considerando que:

Nos termos da alínea u) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Primeiro Outorgante "apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

O Segundo Outorgante organiza anualmente o Festival Terras sem Sombra de Música, Património e Biodiversidade do Alentejo;

As duas entidades celebram o presente Protocolo de Colaboração, que tem por objecto a concretização da parceria para a realização, nos dias **14 e 15 de Junho de 2025**, de uma visita ao património cultural, um concerto e uma actividade de salvaguarda da biodiversidade no concelho de Mourão, integrados na 21.ª edição do Festival Terras sem Sombra.

1 - No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Primeiro Outorgante, na qualidade de entidade responsável pela promoção e dinamização de actividades culturais dirigidas aos seus munícipes e visitantes, obriga-se a:

1.1 - Acompanhar o processo das actividades da 21.ª edição do Festival Terras sem Sombra 2023, nos dias **14 e 15 de Junho de 2025**.

1.2 - Disponibilizar um apoio financeiro de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros, isentos de IVA), mediante a apresentação de recibo pelo Segundo Outorgante, referente aos custos de produção relacionados com a organização do Festival, acompanhado de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

1.3 - O apoio financeiro mencionado na alínea anterior será efectuado, no valor de 100%, no dia que antecede o concerto no concelho de Mourão;

2 - Assegurar:

2.1 - Disponibilização da Igreja Matriz de Mourão para a realização do concerto nos dias 13 e 14 de Junho de 2025, a partir das 14:30h até à desmontagem após o concerto;

2.2 - Apoio técnico ao transporte, montagem e desmontagem do material necessário para o concerto (será enviado anexo com detalhe das necessidades);

2.3 - Apoio à divulgação das actividades propostas neste protocolo;

2.4 - Transporte de jornalistas e músicos de Lisboa para Mourão e vice-versa (será enviado anexo com detalhe das necessidades);

2.5 - Disponibilização do autocarro para as deslocações dos participantes nas actividades de património cultural e biodiversidade;

2.6 - Impressão da folha de sala;

2.7 - Providenciar um jantar ou ceia dos jornalistas, artistas e equipa técnica após o concerto;

3 - No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Segundo Outorgante, na qualidade de responsável pela realização do Festival Terras sem Sombra, obriga-se a:

3.1 - Assumir a coordenação-geral da produção e da realização do concerto e actividades de património cultural e biodiversidade;

3.2 - Divulgar o Festival Terras sem Sombra através dos meios ao seu dispor;

3.3 - Assegurar as seguintes iniciativas:

3.3.1 - Visita ao património cultural de Mourão, contando com especialistas externos e colaboração de técnicos do Município, previamente definida pelo Executivo;

3.3.2 - Concerto na Igreja Matriz de Mourão;

3.3.3 - Acção de salvaguarda da biodiversidade no concelho de Mourão, contando com especialistas externos e colaboração de técnicos do Município, previamente definida pelo Executivo;

3.4 - Assegurar as despesas relacionadas com:

3.4.1 - Viagens de avião de artistas e jornalistas;

3.4.2 - Design dos materiais de divulgação.

Mourão, 23 de maio de 2025.

Pelo Município de Mourão,

Pela Pedra Angular,"

Apreciado o Protocolo de Colaboração acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o e-mail da Senhora Catarina Ferreira, de 13 do corrente mês, em que solicita que seja também considerado o dia 12 de julho do corrente ano no pedido de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Luz que já foi autorizado para o dia 11 daquele mês.



O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

7.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho de cedência de transporte (duas viaturas) ao Mourão Futsal Clube, para disputar um jogo de futsal em Lisboa, no passado dia 25 do corrente mês.

Depois de apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

7.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube (duas viaturas), para disputar um jogo de futsal em Quarteira, no próximo dia 31 do corrente mês;
- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para disputar a Final do Torneio de Encerramento de Escolares, em Beja, no dia 15 do próximo mês de junho;
- Do Mourão Futsal Clube, para disputar um jogo de futsal em Amora, no dia 28 do próximo mês de junho.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

8. PEDIDOS DE APOIO

8.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus Despachos de deferimento dos seguintes pedidos de apoio:

- Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, que solicitou a cedência de 50 cadeiras para a realização de uma Festa de Aniversário no Pavilhão daquela Associação, nos passados dias 16, 17 e 18 do corrente mês;
- Da Rádio Voz de Reguengos, em que solicitou a cedência e transporte de 100 cadeiras para a realização de um concerto solidário no salão de festas dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no passado dia 18 do corrente mês, com vista a atenuar os prejuízos causados por uma trovoadas nos seus equipamentos e instalação elétrica no dia 12 de abril último.



Depois de apreciados os mencionados Despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

8.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de apoio:

- Do Grupo Cora da Granja, para a cedência de um palco para a realização de encontro de grupos corais a realizar no dia 21 do próximo mês de junho, naquela freguesia;
- Do Mourão Livres Club, para a cedência de diverso material logístico (*palcos, baixada de potência, grades de segurança, balcões, contentores do lixo, expositores, mesas, cadeiras, etc*), para a realização da 6.ª Concentração Motard, nos dias 4, 5 e 6 do próximo mês de julho.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

9. CONTRATO PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO DA GRANJA – **Ratificação**

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Contrato Programa celebrado com a Associação em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Contrato Programa e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PEDIDO DE INFORMAÇÃO – PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 95 FREGUESIA - MOURÃO – EDOC/2024/2496

Foi presente o processo administrativo EDOCMOURAO/2024/2496, em que a senhora Melissa Ferreira Moreira da Silva Tomic vem na qualidade de proprietária requerer informação para reabilitação de muro no prédio rústico em epígrafe.

O Executivo, com base nos pareceres prestados nas Etapas 27 e 29 do mencionado processo administrativo, deliberou informar a requerente que é possível à mesma erigir o muro nos termos da opção A sugerida, ou seja, com as árvores dentro da sua propriedade.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. EXPÕE A SITUAÇÃO EM QUE O SEU PRÉDIO SE ENCONTRA DEVIDO A INFILTRAÇÕES DO PRÉDIO VIZINHO, SITO NA RUA DE VALADARES, N.º 15 – GRANJA – EDOC/2025/1287

Foi presente o processo administrativo EDOCMOURAO/2025/1287, em que a senhora Ana Carolina Moreira de Sousa Ricardo vem expor a situação em que o seu prédio sito na Rua de Valadares, n.º 15, na Granja, se encontra devido a infiltrações do prédio vizinho, sito na mesma Rua, com o n.º 13.

O Executivo, com base no parecer prestado na Etapa 6 do mencionado processo administrativo, deliberou promover a demolição do referido prédio sito na Rua de Valadares, n.º 13, na freguesia de Granja.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. SOLICITA ANÁLISE POR DANOS NA SUA HABITAÇÃO DEVIDO AO ESTADO DE DEGRADAÇÃO DE HABITAÇÃO QUE CONFINA COM A SUA – RUA DO POÇO – MOURÃO – EDOC/2023/2033

Foi presente o processo administrativo EDOCMOURAO/2023/2033, em que a senhora Rosa Maria Fonseca dos Santos Cardoso solicita análise por danos na sua habitação, devida ao estado de degradação de habitação que confina com a sua, na Rua do Poço, em Mourão.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Proposta da Sr.ª Vice-Presidente, n.º INT_MOURAO/2025/1046, de 21-05-2025, constante da Etapa 42 do mencionado processo administrativo, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) Decorre Distribuição com a referência EDOCMOURAO/2023/2033, iniciada em virtude da senhora Rosa Maria Fonseca dos Santos Cardoso, que na qualidade de vizinha solicita a análise dos danos causados na sua habitação em virtude de infiltrações de água;
- b) Após todas as diligências legalmente previstas com vista à realização da vistoria por parte desta edilidade a mesma realizou-se no dia 11.07.2023, pelas 10h45m;
- c) O edifício vistoriado foi o sito na Rua do Poço n.º 12, n.º 13, em Mourão, na freguesia e concelho de Mourão;
- d) Em 24.07.2023 depois de cumpridos todos os formalismos legais, veio o executivo municipal deliberar a notificação do proprietário, Sr. Tiago Miguel dos Santos Matos Fernandes com vista ao Dever de Conservação do Edifício, o que veio a decorrer em 01.08.2023;

- e) O proprietário foi então notificado, do dever de conservação, o que não se concretizou, não tendo dado entrada qualquer pedido de licenciamento ou comunicação para o efeito nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- f) Posteriormente, e cumprindo todos os formalismos legais, deliberou este executivo a tomada de posse administrativa, na sua reunião ordinária de 20.08.2024, tal como a do proprietário;
- g) A tomada de posse administrativa ficou agendada para o dia 06.01.2025, pelas 10h00m;
- h) Em virtude da falta de notificação do proprietário, a qual veio a concretizar-se apenas no dia 12.05.2025 por mão própria através do Sr. Diretor de Departamento Eng. Nelson Tomás, a tomada de posse administrativa do imóvel ficou reagendada para o dia 18.06.2025;
- i) Entretanto, veio o proprietário enviar comunicação em que informou e comprovou a realização de diversas obras, entre as quais "providencieei de imediato a reparação da zona onde o vizinho informa haver a infiltração, a limpeza do terreno e o arranjo total da fachada do edifício", juntando reportagem fotográfica.
- j) Por sua vez, o Sr. Tiago Fernandes, informou ainda que, deu entrada nos serviços municipais um projeto que mereceu aprovação da arquitetura, no entanto, não entregou as especialidades porque se encontrava a desbloquear um projeto junto do Turismo de Portugal, do qual juntou comprovativos;
- k) Concluiu, assim, com um pedido de prorrogação do prazo de tomada de posse administrativa, comprometendo-se em proceder à entrega das especialidades do projeto aprovado e à reabilitação do imóvel;
- l) Nos termos do 107.º, por referência do n.º 2 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - Regime Jurídico Da Urbanização e da Edificação, na sua versão atualizada, o prazo para a tomada de posse administrativa pode ser prorrogada;
- m) Do auto de vistoria não se constata que o imóvel constitua, por agora, perigo eminente para o público ou para os edifícios que lhe sejam adjacentes, embora possa vir a causar a estes danos que terão de ser reparados, pelo que, o pedido de prorrogação do ato de tomada de posse administrativa tem fundamento e pode carecer de aprovação pelo executivo camarário.

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- I. Aprovar o pedido de prorrogação da tomada de posse administrativa por 6 meses;
- II. Mandar notificar o requerente que:

- Foi concedido um prazo de 6 meses para a resolução das questões identificadas no auto de vistoria que não estejam resolvidas e apresentação dos projetos de especialidades do processo administrativo para o licenciamento da reabilitação do edifício.
- Esgotado o prazo adicional de 6 meses aqui concedidos, sem que a situação não esteja regularizada e as obras ordenadas tiverem dado inicio, a Câmara Municipal de Mourão efetivará a tomada de posse administrativa sem mais avisos ou formalidades, executando as referidas obras, em sua substituição, tornando-se o proprietário infrator, cabendo-lhe todas as despesas, a coberto do artigo 108.º, n.º 1 do RJUE.
- Se manterão todas as consequências já informadas na notificação efetuada.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Maria Luísa Poupinha Ralo"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.



E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 11 de junho de 2025, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,